

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2695/2022

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA INTEGRADO COM O SISTEMA DETECTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2695/2022**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Agente de Contratação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 01 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo
Sr. Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal.

Assunto: Formalização de demanda para contratação de licença de sistema.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

O município adquiriu câmeras de segurança para monitoramento das vias públicas, e necessita contratar um software com inteligência para integrar o Sistema Detecta da Polícia Militar.

A integração com o Sistema Detecta da Polícia Militar visa ampliar e garantir a segurança pública de nosso município.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA
Assessor de Gabinete

DESPACHO

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Licitações que realize pesquisa de preços para análise de viabilidade da **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

O sistema das câmeras de segurança deve ser integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo, possuindo todos os requisitos necessários para integral exigidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato, caso seja necessário, e já verifique a legalidade da contratação com o Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 04 de julho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que publiquei no Diário Oficial do Município de Nanduba, o aviso de dispensa de licitação cujo objeto é a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/07/2022, EDIÇÃO: 384, PÁGINA 03.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 01/08/2022 A 04/08/2022

Certifico e dou fé.

Nanduba, 02 de agosto de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

BETO: PUBLICAR NO DIA 08/07/2022, NA EDIÇÃO

374

MUNICIPIO DE NARANDIBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Narandiba, Estado de São Paulo, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosas, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para **Dispensa de Licitação nº 2742/2022**, visando a **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, conforme termo de referência. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, do dia 11/07/2022 ao dia 14/07/2022, 23h59min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18/ 3992-9082, no horário de expediente, e por e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br.

Narandiba, 08 de julho de 2022

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

CERTIFICO para os devidos fins, que decorreu o prazo para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas para ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo***, nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 14/07/2022.

CERTIFICO também que o Setor de Licitação não recebeu nenhuma proposta adicional.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 21 de julho de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

MAPA DEMONSTRATIVO

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA VITALÍCIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA CÂMERA DE SEGURANÇA INTEGRADO COM O SISTEMA DETECTA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP	DT CONSULTECH	SEGPRIME	PREÇO MÉDIO
CNPJ: 16.624.464/0001-09	CNPJ: 40.191.953/0001-07	CNPJ:	
VALOR TOTAL: R\$ 31.461,89	VALOR TOTAL: R\$ 34.248,80	VALOR TOTAL: R\$ 35.070,11	VALOR TOTAL: R\$ 33.593,60

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EMPRESA ESCOLHIDA: DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP;

CNPJ Nº 16.624.464/0001-09;

VALOR GLOBAL: R\$ 31.461,89;

JUNTADA

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

Junto aos autos do Processo 2742/2022, dispensa 2695/2022, cujo objeto é **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo**, o saldo de disponibilidade orçamentária informado pelo Setor de Contabilidade contendo o saldo e a conta orçamentária que será onerado para arcar com a despesa do processo em epígrafe, conforme determinação do art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fé.

Narandiba, 01 de setembro de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

JUNTADA

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

Junto aos autos do Processo 2742/2022, dispensa 2695/2022, cujo objeto é ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmara de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, os documentos de habilitação da empresa*** que apresentou a melhor proposta para administração pública, empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, proposta no valor de R\$ 31.461,89. Critério para seleção da proposta foi o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme determinação do art. 75, incisos V e VI da Lei 14.133/2021.

Certifico e dou fê.

Narandiba, 05 de setembro de 2022

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Agente de Contratação

COMUNICAÇÃO INTERNA

Narandiba, 06 de setembro de 2022

De: Setor de Compras e Licitação

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços para contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para **contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo.**

O Assessor de Gabinete, senhor Mozarth Magro Chaves Ribas, realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo, e o valor para contratação do sistema varia de R\$ 31.461,86 (trinta e mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) à R\$ 35.070,11 (trinta e cinco mil e setenta reais e onze centavos).

Realizamos a publicação da dispensa no Diário Oficial Municipal, para obtenção de propostas adicionais mais vantajosas nos termos do art. 75, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Setor de Licitação não recebeu proposta adicional. Anexo cotações e o mapa comparativo.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para administração pública, foi a empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 31.461,89

(trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos). O Critério de seleção da proposta foi o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

0412200022002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação - Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Visando a economia processual, já solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Jurídico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

Solicitante: Prefeito Municipal de Narandiba.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O Departamento de Licitação da Prefeitura de Narandiba, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, ***para fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo***, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: **i)** ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, com ajuda do senhor Mozarth Magro Chaves Ribas; **ii)** Publicação da dispensa no diário oficial municipal para recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, conforme dispõe o art. 75, II, § 3 da Lei Federal 14.133/2021; **iii)** A empresa escolhida apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, sendo o critério adotado para seleção da proposta: MENOR VALOR GLOBAL; **iv)** o valor global orçado para o fornecimento da licença de uso do sistema de monitoramento das câmeras de segurança é de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de aquisição de aquisição e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo de entrega; os orçamentos elaborados pela Administração Pública, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de sistema de monitoramento para câmeras de segurança integrado com o Sistema Detecta da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando melhorar a segurança pública.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Naranjiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (*trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos*), **para o fornecimento de**

licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de setembro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, em atendimento ao inciso II, do artigo 16, da lei complementar nº 101/2000, **DECLARO** para os devidos fins, que a despesa decorrente da ***contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmara de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo***, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal de Narandiba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade da *contratação de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo.*

Considerando que a empresa *DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP*, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública para fornecer a licença do sistema, pelo valor global de R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação.

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a dispensa de licitação para contratação da empresa *DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP*, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, para *fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, pelo valor global R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 2742/2022

DISPENSA: 2695/2022

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 2742/2022 dispensa 2695/2022, autorizo a contratação da empresa DAAL TRADE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.624.464/0001-09, para fornecimento de licença vitalícia de sistema de monitoramento para câmera de segurança integrado com o sistema detecta da polícia militar do Estado de São Paulo, pelo valor global R\$ 31.461,89 (trinta e um reais e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 06 de setembro de 2022.